Check List de abertura dos envelopes

Nome da OSC: Entidade Filantrópica O Bom Samaritano

Documentos obrigatórios para classificação:
Estar cadastrada no CNEAS – Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social, previsto na Lei Nº 8.742/93 – LOAS, Art. 19;
(X) **atende ( ) não atende.**

Declarar, conforme modelo constante no ***Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância,*** que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
(X) **atende ( ) não atende.**

Registro da OSC no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social;
(X) **atende ( ) não atende.**

Experiência na execução dos Serviços constantes no objeto desse Edital por no mínimo 1 ano, comprovada através de certificados de registro, instrumentos de parcerias do serviço, dentre outros.
(X) **atende ( ) não atende.**

Envio da Proposta da OSC, conforme descrito no item 7.4.1.
(X) **atende ( ) não atende.**

A proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.
(X) **atende ( ) não atende.**

A proposta enviada pela OSC deverá obrigatoriamente contemplar os dois Serviços descritos no Objeto desse Edital.
(X) **atende ( ) não atende.**

Medianeira, 05 de Fevereiro de 2024.

Comissão de Seleção das parcerias
Portaria nº 273/2023 de 27/07/2023

Maria Jaqueline Nandi

Cheile Kátia da Silva de Oliveira

Comissão Temporária do CMAS (Documentação e Registro)
Resolução 35/2023 de 16/11/2023

Anna Carolina Manosso Von Mecheln

Luciane Smolark Rodrigues

Flávio Gedoz

Altair Caon Junior

Proponente: Entidade Filantrópica O Bom Samaritano

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontos Máximos	Nota atribuída
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Em escala de 0,5 pontos partindo-se de 2,0 o qual significará grau pleno de atendimento até 0,0 pontos que se entenderá por não atendido ou insatisfatório. OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0	2,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política e dos Serviços em que se insere a parceria	- Em escala de 0,5 pontos partindo-se de 2,0 o qual significará grau pleno de atendimento até 0,0 pontos que se entenderá por não atendido ouinsatisfatório. OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta.	2,0	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e aatividade proposta	- Em escala de 0,5 pontos partindo-se de 2,0 o qual significará grau pleno de atendimento até 0,0 pontos que se entenderá por não atendido ou insatisfatório. OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0	2,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	- O valor global proposto é, no mínimo, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (2,0); - O valor global proposto é igual ou até 9% (nove por cento), mais baixo do que o valor de referência(1,0); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	2,0	1,0
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no objeto da parceria ou de natureza semelhante ou ainda na previsão das condições para tal no Plano de Trabalho.	- Em escala de 0,5 pontos partindo-se de 2,0 oqual significará grau pleno de atendimento até0,0 pontos que se entenderá por não atendidoou insatisfatório. - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0	2,0
	Pontuação Máxima Global	**10,0**	9,0

Anna

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - Serviço de Proteção Social Especial – Alta Complexidade: Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias e Serviço de Proteção Social Especial – Média Complexidade: Serviço Especializado em Abordagem Social

Relatório de Análise

A Comissão de Seleção das Parcerias firmadas entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), nomeada pela Portaria nº 273/2023, em conjunto com a Comissão de Documentação e Registro do CMAS, nomeada pela Resolução CMAS nº 35/2023, reuniu-se no dia 05 de fevereiro de 2024, para abertura e análise da proposta, apresentada ao Edital de Chamamento Público nº 001/2024 – Execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias na Modalidade Casa de Passagem e Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade – Serviço Especializado em Abordagem Social, da Entidade Filantrópica O Bom Samaritano.

Ante a análise da proposta, foram feitos alguns apontamentos, sob os quais a Comissão de Seleção solicita que sejam realizados os ajustes necessários, conforme segue:

1. Na primeira página do Plano de Trabalho, o número (001/2024) deve ser colocado após “Edital” ao invés de “Dispensa de Chamamento Público”, pois trata-se de Edital de Chamamento Público; Ainda nesta página, preencher o número da ata “12/2023”, e a data da ata “22/12/2023”;
2. Verificar se a conta bancária, mencionada no item 1.1, trata-se de uma conta nova, aberta para esta finalidade específica, caso contrário, orientamos a abertura de nova conta exclusiva;
3. No item 4.4 o número de parcelas deve ser alterado para 6 (seis), pois os repasses serão bimestrais; Igualmente deve ser atualizada a tabela XII – Cronograma de Desembolso. Cada parcela bimestral terá o valor de R$ 104.000,00;
4. Orientamos a retirada do último parágrafo da VI – Justificativa do Objeto da Parceria, uma vez que não possui relação com o objeto da parceria, além disso, os valores referentes aos vencimentos dos colaboradores devem ser definidos pela entidade, de acordo com os valores de mercado da região;

Em relação aos itens 8.1 e 8.2, deve ser feita a comparação entre as metas, pois todas devem possuir a mesma descrição, ainda manter no 8.1 “Meta Quantitativa” e “Unidade de medida”, conforme modelo padrão, pois, é um item obrigatório do SIT;

5. Sugere-se desmembrar as etapas (item 8.3), para que sejam discriminados os valores previstos por etapa, facilitando identificar o nexo com o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros;
6. Em relação à tabela X – Cronograma de Atividades, incluir nas atividades propostas:
    - Atendimento psicossocial individual ou em grupo;
    - Atividades e/ou oficinas em grupo realizadas pelo educador social.
7. Na tabela XI – Avaliação, no modelo anexo ao Edital, se refere que seja informado a “Meta” que será avaliada, no entanto, na proposta recebida, está como “Objetivos Específicos”, assim, deve ser corrigido este item, elencando as **metas**, de acordo com o 8.1 e 8.2.
8. No cronograma de desembolso é necessário o preenchimento conforme anexo XI do edital (no valor da contrapartida pode colocar 0,00, mas, deve permanecer, pois, o preenchimento é obrigatório no SIT;
9. No que tange a tabela 14 – Disponibilidade de Recursos Humanos com Recursos da Parceria (está faltando o título), destaca-se que no Termo de Referência o profissional “Cuidador” deve possuir escolaridade de nível médio, conforme Resolução CNAS nº 09/2014, ordem está invertida (plano de aplicação vem antes);
10. Em relação ao XIII – Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros, solicita-se que seja feita a revisão dos valores anuais nas despesas: “13º Salário”, “Férias – Abono Constitucional”, “Serviços de Energia Elétrica”, “Serviços de Água e Esgoto”, “Serviços Bancários” e “Aparelhos e Utensílios Domésticos”, pois há divergências. Ademais, solicita-se esclarecimento quanto ao valor previsto para a despesa com Locação de Imóveis;
11. Destaca-se que a Entidade Filantrópica O Bom Samaritano possui outra parceria vigente com a Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, para custeio, deste modo, deve atentar-se para que não ocorra duplicidade de pagamento, ou seja, o pagamento de uma despesa que já está sendo custeada com recurso de outra parceria;

12. Salienta-se que, conforme artigo 42 do Decreto Municipal nº 062/2018, que regulamenta a Lei 13.019/2014 no município de Medianeira, em relação as verbas rescisórias dos colaboradores, podem ser pagas somente o proporcional ao período trabalhado pelo profissional durante a execução da vigência do termo de colaboração, porém, somos sabedores que alguns colaboradores que hoje estão contratados, permanecerão, devido as regras de contração via CTPS, todavia, a entidade deve ter o compromisso de realizar a média e demonstrar, antes do pagamento, que se refere proporcionalmente ao período do termo de colaboração vigente, para que tenha esse valor proporcional reservado para as futuras rescisões. Nesse sentido, solicitamos relatório com a relação dos colaboradores, data de admissão com a quantidade de férias vencidas sem recebimento e valores a pagar.

Sendo o que havia para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Medianeira, 14 de fevereiro de 2024.

Comissão de Seleção das Parcerias[1]
Portaria nº 273/2023 de 27 de julho de 2023.

Cheile Kátia da Silva de Oliveira

Maria Jaqueline Nandi

Comissão de Documentação e Registro do CMAS
Resolução CMAS nº 35/2023 de 16 de novembro de 2023.

Altair Caon Junior
Psicólogo
CRP 08/37550
CPF 084.422.719-61

Altair Caon Junior

Anna Carolina Manosso Von Mecheln

[1] Gleici Maria Variza Borges - licença maternidade e Silvana Mittmann Damaceno - férias.

Flávio Gedoz

Luciane Smolark Rodrigues